

INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 04/11

Dispõe sobre os pedidos de demissão de empregados da FEBE e dá outras providências.

O Pró-Reitor de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no artigo 40 do Estatuto da Unifebe,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer critérios para formalização e trâmite dos pedidos de demissão dos empregados da Fundação Educacional de Brusque - FEBE por meio desta Instrução Normativa.

Art. 2º O pedido de demissão de empregado da FEBE deve ser formalizado por ele próprio no Setor de Recursos Humanos.

§ 1º O Setor de Recursos Humanos deve apresentar o pedido de demissão do empregado para ciência da chefia imediata antes de tomar as medidas cabíveis.

§ 2º O Setor de Recursos Humanos deve comunicar, semanalmente, a Reitoria e a Pró-Reitoria de Administração a respeito das rescisões efetuadas, informando se foram motivadas pela FEBE ou a pedido do empregado.

§ 3º Os estagiários, para a solicitação de rescisão dos termos de compromisso de estágio, deverão seguir os mesmos trâmites dos empregados especificados nesta Instrução Normativa.

§ 4º O Setor de Recursos Humanos, quando possível, fará uma entrevista com o empregado que fizer o pedido de desligamento.

Art. 3º Os casos omissos nesta Instrução serão resolvidos pela Reitoria.

Art. 4º Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brusque, 20 de julho de 2011.

Alessandro Fazzino
Pró-Reitor de Administração